



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 426, de 19 de julho de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do ano de 2011 e dá outras disposições”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal vigente no presente ano, conforme descrito na forma abaixo apresentada:

- 02 –PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.08 –Fundo Municipal de Saúde
- 02.08.01 –Fundo Municipal de Saúde
- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0120 –Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-1005.0000 –Reforma/Ampliação e Término Prédios da Saúde
- 4490.51-00 –Obras e Instalações

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0120 –Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-1039.0000 –Equipamentos e Materiais Permanentes/Veículos
- 4490.52-00 –Equipamentos e Materiais Permanentes

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0120 –Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-1259.0000 –Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
- 4490.51-00 –Obras e Instalações

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0120 –Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-2027.0000 –Subvenções Sociais
- 3350.43-00 –Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0120 –Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-2028.0000 –Manut. Atividades da Saúde e Saneamento
- 3190.11-00 –Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 -Obrigações Patronais
- 3390.30-00 -Material de Consumo
- 3390.36-00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 3390.39-00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0304 –Aquisição de Imóveis
- 10.301.0304-1003.0000 –Aquisição de Imóveis
- 4490.61-00 –Aquisição de Imóveis

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0307 –Programa de Agentes Comunitários Saúde
- 10.301.0307-2293.0000 –Manut. Serviços Programas Saúde da Família
- 3190.11-00 –Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 -Obrigações Patronais

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0308 –Programa Saúde Bucal
- 10.301.0308-2294.0000 –Manut. Programa Saúde Bucal
- 3190.11-00 –Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 -Obrigações Patronais

- 10 -Saúde
- 10.301 -Atenção Básica
- 10.301.0309 –Programa Saúde da Família
- 10.301.0309-2295.0000 –Manut. Programa Saúde da Família
- 3190.11-00 –Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3190.13-00 -Obrigações Patronais

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por anulação de dotações existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que dispõem sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, bem como em seus anexos, as atividades, metas e ações que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2011.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de julho de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária